

Artigo 4.º

Entidade atribuidora

A atribuição do título honorífico previsto neste Regulamento é da competência da Assembleia de Freguesia, tomando por base proposta fundamentada, apresentada pela Junta de Freguesia ou por uma comissão de estudo da atribuição de títulos honoríficos, nomeada pela Assembleia de Freguesia e constituída pelo presidente da Assembleia, por um representante de cada formação partidária da Assembleia e pelo presidente da Junta de Freguesia e só é válida se for aprovada por maioria qualificada de dois terços dos membros efectivos da Assembleia.

Artigo 5.º

Fundamentação

Os factos que servirão de base fundamentadora de qualquer proposta de atribuição da medalha são: realização de actos e práticas continuadas que tenham incidência relevante no desenvolvimento económico, social e humano da Freguesia de Ermesinde.

Artigo 6.º

Divulgação do título honorífico

A atribuição do título honorífico previsto neste Regulamento será precedida de anúncio público da data e das entidades a homenagear e será acompanhada de divulgação dos nomes, de uma síntese curricular, dos títulos atribuídos e dos factos que justificaram a sua atribuição.

Artigo 7.º

Imposição

A imposição do título honorífico terá lugar em sessão solene conjunta da Assembleia e da Junta da Freguesia, através da entrega formal dos títulos honoríficos a cada um dos homenageados, directamente ou através de seu representante legal.

Artigo 8.º

Homenagem aos detentores do título honorífico

Cada cidadão a quem tenha sido atribuído o título honorífico previstos neste Regulamento, será convidado pela Junta de Freguesia a participar em todas as cerimónias solenes da freguesia e aquando do seu falecimento a Junta de Freguesia prestar-lhe-á apropriada homenagem pública.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia da sua publicação em *Diário da República*.

Aprovado por unanimidade em reunião da Junta da Freguesia de Ermesinde aos 30 dias do mês de Maio de 2005.

Aprovado por unanimidade em sessão da Assembleia de Freguesia realizada aos 17 dias do mês de Junho de 2005.

ANEXO I

**JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA**

Aviso n.º 5578/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos se torna público que, de acordo com o meu despacho datado de 5 de Julho do ano em curso, foi renovado por mais 12 meses, o contrato de trabalho a termo certo — acordo modificativo, celebrado com Helena Maria da Silva Rolo Esmoriz, como auxiliar de serviços gerais, índice 134, escalão 2, do grupo de pessoal auxiliar, a desempenhar funções no Jardim-de-Infância de Ferreiros, renovado até 31 de Agosto de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *António Guilherme dos Santos Andrade*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ALEIXO DE ALÉM-TÂMEGA

Aviso n.º 5579/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Santo Aleixo de Além-Tâmega, reunida em sessão ordinária de 26 de Abril de 2005, aprovou o quadro de pessoal, conforme proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião ordinária de 4 de Março de 2005.

29 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *José Pacheco Almeida*.

Proposta de quadro de pessoal

Elaborado nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Grupo	Carreira	Categoria	Criação de lugares
Auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1
.....	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	2
<i>Total geral</i>			3

7 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *José Pacheco Almeida*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXEZELO

Aviso n.º 5580/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, torna-se público o quadro de pessoal desta Freguesia, aprovado em Assembleia de Freguesia de 27 de Abril de 2005.